



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 574

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade  
Coração*

URUPÊS - SP



# **ESCOLINHA DE ESPORTES**

Aulas semanais das modalidades: futebol de campo, futsal, basquete e vôlei; para crianças e adultos.

**Inscrições de segunda a sexta,  
das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30,  
na Prefeitura. Levar cópia de RG, CPF  
e comprovante de residência.**

Secretaria do  
Desenvolvimento Social, Cultura,  
Lazer, Esportes e Turismo



**URUPÊS**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

DETENTORA: GRÁFICA A VOZ DO POVO LTDA - ME

CNPJ/MF nº 02.548.858/0001-10

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de impressos gráficos parcelados, incluindo serviço de design gráfico, para atender às necessidades dos diversos departamentos públicos municipais.

VALOR GLOBAL: até R\$ 46.667,10 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

BASE LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

Município de Urupês, 08 de fevereiro de 2024.

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

Prefeito Municipal de Urupês/SP

**EXTRATO DO CONTRATO****PROCESSO Nº 20/2024****CONTRATO Nº 11/2024**

CONTRATADA: CAMARGO MARCOS & FILHOS LTDA - ME

OBJETO: aquisição de 10 carrinhos de bebê, estrutura em aço, tecido removível e lavável, encosto regulável em 4 posições.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 365 0010 2056 0000. Manutenção do Ensino Infantil - Creche - 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente - Recurso Próprios.

BASE LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

Município de Urupês, 08 de fevereiro de 2024.

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

Prefeito Municipal de Urupês/SP

## Atas de registro de preço



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no respectivo Aviso de Contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA: **GRÁFICA A VOZ DO POVO LTDA - ME**

CNPJ/MF nº 02.548.858/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 707.002.938.112

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº 1.365, Centro, em Urupês, no Estado de São Paulo, CEP 15850-015

TELEFONE: (17) 99267-9214

E-MAIL: [avpurupes@gmail.com](mailto:avpurupes@gmail.com)REPRESENTANTE LEGAL: **FERNANDA MARIA CAMILO RODRIGUES**

RG nº 29.107.643-9 SSP/SP

CPF/MF nº 273.392.198-38

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de impressos gráficos parcelados, incluindo serviço de design gráfico, para atender às necessidades dos diversos departamentos públicos municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Processo de Dispensa de Licitação, oriundo do **Aviso de Contratação nº 12/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado e as demais condições ofertadas na proposta que segue:



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

Item	Qty	Tipo	Identificação	Descrição						
				Tamanho (mm)	Papel	Cor	Acabamento	Detalhes	Valor Unitário	Valor Global
1	200	Bloco	Controle de Portaria	150 x 210	Sulfite 75g branco	1 x 0	Picotado e numerado	100 x 1 via	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
2	60	Bloco	Requisição de material	150 x 210	Sulfite 75g branco	1 x 0	Picotado e numerado	50 x 2 vias	R\$ 7,14	R\$ 428,40
3	50	Bloco	Controle de Viagem	150 x 210	Sulfite 75g branco	1 x 0		100 x 1 via	R\$ 7,09	R\$ 354,50
4	40	Bloco	Ordem de Serviço de Iluminação Pública	150 x 210	Sulfite 75g branco	1 x 0	Picote na 1ª via	50 x 2 vias	R\$ 7,03	R\$ 281,20
5	300	Unid.	Capa de Processo Dimutran	477 x 327	Sulfite 75g azul	1 x 0	Dobrada		R\$ 0,47	R\$ 141,00
6	500	Unid.	Caderneta Programa Controle Diabetes Hipertensão	152 x 210	Sulfite 150g branco	4 x 4	Dobrada		R\$ 0,72	R\$ 360,00
7	1.000	Unid.	Gráfico de Acompanhamento de Crescimento para o Sexo Feminino e Masculino	215 x 315	Sulfite 150g magenta e ciano	1 x 1			R\$ 0,42	R\$ 420,00
8	300	Bloco	Ficha Perinatal - Ambulatório	215 x 315	Sulfite 75g branco	4 x 4		100 x 1 via	R\$ 13,40	R\$ 4.020,00
9	100	Bloco	Solicitação de Teste E.L.I.SA – Anti H.I.V.	215 x 315	Sulfite 75g branco	1 x 0		100 x 1 via	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00
10	100	Bloco	Solicitação de Sorologia para Hepatites	215 x 315	Sulfite 75g branco	1 x 0		100 x 1 via	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00
11	100	Bloco	Resumo dos Atendimentos Ambulatoriais	215 x 315	Sulfite 75g branco	1 x 0		100 x 1 via	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

Item	Qty	Tipo	Identificação	Descrição						
12	200	Bloco	Cadastro Domiciliar e Territorial	215 x 315	Sulfite 75g branco	1 x 1		100 x 1 via	R\$ 12,56	R\$ 2.512,00
13	200	Bloco	Cadastro Estratégia de Saúde da Família ESF	215 x 315	Sulfite 75g branco	1 x 1		100 x 1 via	R\$ 12,56	R\$ 2.512,00
14	100	Bloco	Termo de Inspeção Sanitária	297 x 210	Sulfite 75g branco e azul	1 x 0	Numerado	50 x 2 vias	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
15	100	Bloco	Boletim de Reclamação Vigilância Sanitária	297 x 210	Sulfite 75g branco e verde	1 x 0	Numerado	50 x 2 vias	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
16	50	Bloco	Relatório Psicológico	297 x 210	Sulfite 75g branco	1 x 1		100 x 1 via	R\$ 13,46	R\$ 673,00
17	200	Bloco	Cadastro Individual	215 x 315	Sulfite 75g branco	1 x 1		100 x 1 via	R\$ 12,56	R\$ 2.512,00
18	100	Bloco	Ficha de Atendimento F.A.	215 x 315	Sulfite 75g branco	1 x 1		100 x 1 via	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00
19	100	Bloco	Guia de Encaminhamento de Referência e Contrarreferência	215 x 315	Sulfite 65g branco e amarelo	1 x 0	Copiativo	50 x 2 vias	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
20	20	Bloco	Ficha Ortopédica	215 x 315	Sulfite 75g verde	1 x 0		100 x 1 via	R\$ 17,55	R\$ 351,00
21	200	Bloco	Requisição de mamografia	215 x 315	Sulfite 75g branco	1 x 1 (verde)		100 x 1 via	R\$ 12,76	R\$ 2.552,00
22	200	Bloco	Requisição de Exame Citopatológico – Colo do Útero	215 x 315	Sulfite 75g branco	1 x 1 (magenta)		100 x 1 via	R\$ 12,76	R\$ 2.552,00
23	100	Bloco	Declaração de Comparecimen	150 x 210	Sulfite 75g	1 x 0		100 x 1 via	R\$ 6,73	R\$ 673,00



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

Item	Qty	Tipo	Identificação	Descrição						
			to		branco					
24	100	Bloco	Receituário Controle Especial	150 x 210	Sulfite 75g branco	1 x 0		100 x 1 via	R\$ 6,73	R\$ 673,00
25	500	Bloco	Próxima Consulta	110 x 150	Sulfite 75g branco	1 x 0		100 x 1 via	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
26	200	Bloco	Próximas Sessões de Fisioterapia	150 x 210	Sulfite 75g branco	1 x 0		100 x 1 via	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
27	100	Bloco	Atestado Médico	110 x 150	Sulfite 75g branco	1 x 0		100 x 1 via	R\$ 3,65	R\$ 365,00
28	150	Bloco	Consumo de Material	110 x 150	Sulfite 75g branco	1 x 0	Picotado	100 x 1 via	R\$ 3,41	R\$ 511,50
29	50	Bloco	Atendimento odontológico	215 x 315	Sulfite 75g branco	1 x 0		100 x 1 via	R\$ 13,21	R\$ 660,50
30	200	Bloco	Ficha de Requisição de Serviços Aux. de Diagnose e Terapia (SADT)	150 x 210	Sulfite 75g branco	1 x 1		100 x 1 via	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
31	100	Bloco	Comunicado de não comparecimento	110 x 150	Sulfite 75g branco e azul	1 x 0		50 x 2 vias	R\$ 3,65	R\$ 365,00
32	300	Bloco	Receituário	110 x 215	Sulfite 75g branco	1 x 0		100 x 1 via	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00
33	200	Unid.	Fichas – Cadastral do Aluno - EMEF "Maria de Lourdes C. Nunes"	210 x 315	Sulfite 120g	1 x 1			R\$ 0,75	R\$ 150,00
34	300	Unid.	Fichas – Cadastral do Aluno - EMEF "Maria da Glória R. L."	210 x 315	Sulfite 120g	1 x 1			R\$ 0,52	R\$ 156,00



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

Item	Qtd	Tipo	Identificação	Descrição						
			Almeida"							
35	1000	Unid.	Fichas – Individual do Aluno - EMEF "Maria da Glória R. L. Almeida"	210 x 150	Sulfite 120g	1 x 0			R\$ 0,39	R\$ 390,00
36	200	Unid.	Envelopes Saco Cor Kraft - EMEF "Maria da Glória R. L. Almeida"	240 x 340	Kraft 110g	1 x 0	Colado/Cor tado		R\$ 1,86	R\$ 372,00
37	5	Unid.	Blocos – Ata do Conselho	365 x 315	Sulfite 75g	1 x 1		100 x 1 via	R\$ 35,00	R\$ 175,00
38	300	Unid.	Fichas – Cadastral do Aluno - EMEF "Prof. Athayr da Silva Rosa"	210 x 315	Sulfite 120g	1 x 1			R\$ 0,52	R\$ 156,00
39	200	Unid.	Fichas – Individual do Aluno - EMEF "Prof. Athayr da Silva Rosa"	210 x 315	Sulfite 120g	1 x 1			R\$ 0,75	R\$ 150,00
40	1.000	Unid.	Capa de Processo	477 x 327	Sulfite 180g azul	1 x 0	Dobrada		R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
41	1.000	Unid.	Capa de Processo	477 x 327	Sulfite 90g amarelo	1 x 0	Dobrada		R\$ 0,36	R\$ 360,00
42	3.000	Unid.	Envelopes - Ofício Timbrado	114 x 229	Sulfite 90g branco	4 x 0			R\$ 0,33	R\$ 990,00
43	2.000	Unid.	Envelopes - Saco Branco Timbrado	260 x 360	Sulfite 90g branco	4 x 0			R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
<b>VALOR GLOBAL de até R\$ 46.667,10 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos).</b>										

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

**4.1.1.** A contratação decorrente da ata de registro de preços já tem sua vigência estabelecida, conforme item 4.1 supra, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização da autorização de entrega deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2.** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3.** Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.3.1.** Serão registrados no Processo de Dispensa os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação e se obrigar nos limites dela;

**4.3.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos participantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.4.** O preço registrado com indicação dos participantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** Após a homologação da referida contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.6.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

**4.7.** Na hipótese de nenhum dos participantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação, poderá:

**4.7.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.7.2.** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

- 7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1.** Por razão de interesse público;
- 7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação.
- 8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes de eventual cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação.
- 9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.4.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**9.5.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE URUPÊS, 08 de fevereiro de 2024.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS  
ALCEMIR CASSIO GREGGIO  
- Prefeito -**

**DETENTORA:**

**GRÁFICA A VOZ DO POVO LTDA - ME  
FERNANDA MARIA CAMILO RODRIGUES  
- Sócia Proprietária -**

**TESTEMUNHAS:**

**01-  
RG nº**

**02-  
RG nº**

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE  
URUPÊS**